

# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 34351122

CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camaravbonita@yahoo.com.br

## DECRETO LEGISLATVO Nº 01/2007

Dispõe sobre cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2.006 e dá outras providencias

A Mesa da Câmara Municipal de Vargem Bonita, no uso da atribuição que lhe confere os dispostos na Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e unidades orçamentárias do Poder Legislativo, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar integralmente até 31/12/2007 os restos a Pagar inscrito em 31/12/2006 conforme abaixo enumerado:

NE/OP	Numero	Emitente	Valor
01	98	TELESAT	35,00

Art. 2º - O motivo do respectivo cancelamento, se dá em detrimento de lançamento em duplicidade.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma desse Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 31 de dezembro de 2.007.

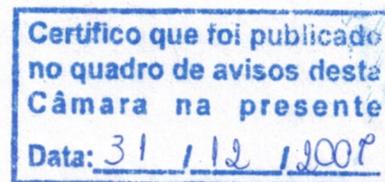


Edgar Alves da Costa  
Presidente



Nilson Batista dos Santos  
Vice Presidente

Ângela Maria Elord Santos  
Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 34351122

CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camaravbonita@yahoo.com.br

## DECRETO LEGISLATVO Nº 01/2007

Dispõe sobre cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2.006 e dá outras providencias

A Mesa da Câmara Municipal de Vargem Bonita, no uso da atribuição que lhe confere os dispostos na Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e unidades orçamentárias do Poder Legislativo, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar integralmente até 31/12/2007 os restos a Pagar inscrito em 31/12/2006 conforme abaixo enumerado:

NE/OP	Numero	Emitente	Valor
01	98	TELESAT	35,00

Art. 2º - O motivo do respectivo cancelamento, se dá em detrimento de lançamento em duplicidade.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma desse Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 31 de dezembro de 2.007.



Edgar Alves da Costa  
Presidente



Nilson Batista dos Santos  
Vice Presidente

Ângela Maria Elord Santos  
Secretaria